



ID: 97078

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Política Municipal de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada, e dá outras providências.

Isaquel Vitalino de Sousa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada, com o objetivo de garantir a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das condições bucais que possam afetar a saúde geral dos pacientes internados nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada:

- I – assegurar cuidados odontológicos preventivos e terapêuticos aos pacientes durante o período de internação;
- II – promover ações de higiene bucal diária realizadas pela equipe multiprofissional;
- III – reduzir riscos de infecções e complicações sistêmicas decorrentes de infecções bucais;
- IV – garantir acompanhamento odontológico prioritário a pacientes acamados, imunossuprimidos, idosos, pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas;
- V – integrar o cirurgião-dentista às equipes de saúde nos estabelecimentos hospitalares;
- VI – promover educação em saúde bucal a pacientes, familiares e profissionais.



Art. 3º As unidades hospitalares públicas municipais deverão:

- I – disponibilizar avaliações odontológicas sempre que necessário;
- II – manter protocolos de higiene bucal para pacientes hospitalizados;
- III – assegurar materiais básicos de higiene bucal, quando indicados pela equipe;
- IV – registrar no prontuário as ações odontológicas realizadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo fluxos, responsabilidades e protocolos técnicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 26 de novembro de 2025.

Isaquel Vitalino de Sousa
Zaqueu
VEREADOR(A)
PDT



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A saúde bucal desempenha papel fundamental na saúde geral do ser humano, especialmente em pessoas hospitalizadas, que se encontram mais suscetíveis a infecções e complicações sistêmicas. A ausência de cuidados bucais adequados pode agravar quadros clínicos, aumentar o tempo de internação e elevar os riscos de doenças respiratórias, cardiovasculares e infecciosas.

Diversos estudos apontam que a presença do cirurgião-dentista no ambiente hospitalar, bem como a implementação de protocolos de higiene bucal, reduzem significativamente infecções, melhoram a recuperação dos pacientes e contribuem para a humanização do atendimento.

A criação da Política Municipal de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada representa um avanço na promoção da saúde e na integralidade do cuidado, respeitando princípios do Sistema Único de Saúde e ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 26 de novembro de 2025.

Isaque Vitalino de Sousa
Zaqueu
VEREADOR(A)
PDT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003000370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **26/11/2025 16:07**

Checksum: **CDCB1920AD024E83B26196F416DB88E2752E28E4C7CF51E0B060AF1EC774D164**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.